

#### FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 (EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FJPO.2021.00000346-50 OFERTA DE COMPRA-

OC N° 824401801002022OC00005

**INTERESSADA:** Fundação José Pedro de Oliveira (**FJPO**).

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos para os servidores da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.** 

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar nº 147/14 Decreto 10.024/19 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.484/03. 14.356/03, 14.602/04 e 16.187/08

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 17/03/2022 DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/04/2022 - 09:30 Hs.

A **Fundação José Pedro de Oliveira**, inscrita no CNPJ n.º **52.350.980/0001-56**, através do Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral, subscritor do Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo: **menor preço**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação **OBJETO** suprarreferido, que será regida pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.



A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <a href="www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, conforme constante da Portaria publicada no Diário Oficial do Município, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

#### 1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**1.1** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Declarações;

**Anexo III** – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

**Anexo IV** – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

**Anexo V** – Modelo Termo de Contrato;

2. DO OBJETO, DO FORNECIMENTO E DOS LOCAIS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA, DA VIGÊNCIA E DA PERIODICIDADE, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

- **2.1** Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos para os servidores da Fundação José Pedro de Oliveira FJPO, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**;
- **2.2** O fornecimento e as Condições de entrega dos produtos, as Obrigações da Empresa Vencedora, a Vigência e a Periodicidade, as Condições de Pagamento serão conforme



#### descrito no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;

- 2.3 O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 48.271,00 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais);
- **2.4** A vigência do Contrato a ser firmado com a Proponente Vencedora será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Minuta constante do Anexo V, de acordo com a legislação vigente.
- 2.5 Há dotação e recursos para a presente licitação.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a FJPO <u>que</u> <u>estiverem registrados no CAUFESP</u>, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes e que <u>sejam Microempresas</u>, o u <u>Empresas de Pequeno Porte que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal n. 11.488/2007 (E ESTEJAM REGISTRADAS NO CAUFESP COMO TAL)</u>, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

- **3.1** O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
- **3.2** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem



cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: <a href="https://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a>.

- **3.3** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- **3.4** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 3.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.
- 3.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame, sem contestações.

#### 3.7 Não poderão participar desta licitação empresas:

**3.7.1** Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o **Município de Campinas**;



- **3.7.2** das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;
- 3.7.3 em consórcio e cooperativas;
- **3.7.4** com falência decretada;
- **3.7.5** nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;
  - **3.7.5.1** Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.
- 3.7.6 empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Lei Complementar 147/14 (E NÃO ESTEJAM CADASTRADAS NO CAUFESP COMO TAL).
- **3.7.7** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, conforme previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Súmula 51 do TCESP¹ e não reabilitadas.
- **3.7.8** Direta ou Indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do art. 7º da Lei Federal nº10.520/02(Sumula 51 do TCESP).

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



3.7.9 Estrangeiras que não funcionem no País;

#### **4.DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:**

**4.1** As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção **PREGAO** — **ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

#### 4.2 As propostas de preco deverão conter os seguintes elementos:

- **4.2.1 Descrição** detalhada contendo Código **BEC**, o **VALOR DO LOTE OFERTADO**, expressos em números com no máximo duas casas decimais, rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços da diária propostas deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos produtos, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;
  - **4.2.1.1** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;



- **4.2.1.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, **serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título**.
- 4.2.3 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumento de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 4.3 Na Proposta Eletrônica constará APENAS o valor total do lote. O detalhamento por local deverá ser efetuado no momento da Proposta Escrita nos termos do item 5 deste Edital.
- **4.4** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta e ou lance;
- **4.5** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 4.6 Os precos ofertados permanecerão fixos no primeiro ano do contrato.
- **4.7** A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:
  - **4.7.1** Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data de apresentação da proposta e ou lance.
  - **4.7.2** Da descrição dos produtos, do prazo da Contratação, das obrigações da Contratada, da Fiscalização do Fornecimento, do prazo de pagamento, nos termos do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**
  - 4.7.3 Da Garantia dos produtos, nos termos ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA



- **4.7.4** De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- 4.7.5 De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;
- **4.7.6** De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos
- **4.8** Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PRECO PARA O LOTE** (conforme previsto no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**), e satisfeito todos os termos estabelecidos no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**, Edital e Anexos.

#### **5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:**

- **5.1** O arquivo contendo a Proposta Comercial preenchida (nos termos do modelo de que trata o **ANEXO III**) **SERÁ ENVIADA SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, **fase de aceitabilidade de preços** no momento e nas condições indicadas no item **7, do Edital**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:
  - **5.1.1** Designação do número desta Licitação e do Processo Administrativo;
  - **5.1.2** Descrição detalhada contendo **Código BEC**, quantidade solicitada, valor unitário e valor total de cada item e total de cada lote, valor total da Proposta), expressos em números com no máximo duas casas decimais, rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA**



#### **COMERCIAL**;

- 5.1.3Condições gerais;.
- 5.1.4 Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.
- **5.2** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como o frete para fornecimento do(s) produto(s) em Campinas-SP e as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais;
  - **5.2.1** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, <u>serão considerados como inclusos nos precos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.</u>

#### 6. DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem **7.9**, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### **6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- **6.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **6.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, ou seja, o contrato de constituição com **todas** as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de



sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

**6.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

**6.1.4** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.5** Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP, quando for o caso.

#### **6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

**6.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

**6.2.3.1** A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada



pela apresentação da **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** (que deve abranger inclusive as contribuições sociais - Seguridade Social - INSS) emitida – se a Proponente assim o preferir – através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014).

- **6.2.3.2** A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.
- **6.2.3.3** A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa (Tributos Mobiliários) do domicilio ou sede da Licitante.
- **6.2.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida se a Proponente assim o preferir através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.
- **6.2.5** Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/11, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, podendo ser obtida no site: www.tst.jus.br; ficando nesse caso sua aceitação condicionada à



verificação de sua veracidade via Internet.

**6.2.6** A licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos. Exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.

**6.2.7** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição, além de um dos seguintes documentos:

a)Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Certidão expedida pela Junta Comercial; ou

b)Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

- **6.2.7.1** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da FJPO, contados da data de publicação da Homologação e Adjudicação, para regularização dos documentos.
- **6.2.7.2** A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **6.2.7.3** A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



- **6.2.8** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
- **6.2.9** Caso exista fato impeditivo da habilitação, obriga-se a Proponente a declarálo sob as penalidades legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 32, parágrafo 2º, com suas alterações.
- **6.2.10** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- **6.2.11** Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo a presente licitação.
- **6.2.12** As empresas cadastradas na FJPO ou qualquer outro órgão público no município de Campinas, no ramo de atividade a que se refere o objeto desta licitação, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos, o C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral), desde que o mesmo comprove as mesmas exigências feitas aos licitantes, dentro do prazo de validade nele atestado, permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos.
- **6.2.13** As certidões de regularidade cuja autenticidade depende de comprovação pela internet serão, durante a sessão da licitação, consultadas nos respectivos sítios eletrônicos.
- **6.2.14** Durante a sessão, complementarmente a análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanções administrativas.



#### 6.3 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.3.1** Certidão Negativa de Pedido de processo de recuperação judicial e extrajudicial, falência, insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para a realização da sessão. No caso de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>2</sup>.

**6.3.2** A FJPO poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

**6.3.3** No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.

<sup>2</sup> **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

#### 6.4 DECLARAÇÕES.

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo **ANEXO II**):

- **6.4.1** não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18** (**dezoito**) anos, e qualquer trabalho a menores de **16** (**dezesseis**) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14** (**catorze**) anos.
- **6.4.2** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- **6.4.3** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;
- **6.4.4** Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, *incondicionalmente*, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**,
- **6.4.5** Se vencedora, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a Proposta Comercial Escrita (modelo **ANEXO III**), com os valores readequados, de acordo com o preço negociado no pregão;



#### 6.5 DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### 7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- **7.1** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- **7.2** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 7.2.1 Serão desclassificadas as Propostas:

- a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes:
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- d) cuja(s) proposta(s) escrita(s) apresentem características diversas das Proposta(s) Eletrônica(s).



**7.2.2** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

#### 7.2.3 Serão desconsideradas propostas de empresas que não se enquadrem como ME/EPP, nos termos dos itens 3 deste Edital.

- **7.2.4** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- **7.3** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- **7.4** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
  - **7.4.1** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
    - **7.4.1.1** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de: R\$ 1,00 (um real) para todos os lotes.
    - **7.4.1.2** A redução será sobre o **PRECO DO LOTE**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.
  - **7.4.2** A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.



- **7.4.2.1** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
  - **7.4.2.1.1** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrarse-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- **7.4.3** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
  - **7.4.3.1** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
  - **7.4.3.2** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- **7.4.4** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.
- **7.5 Encerrada** a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
  - **7.5.1** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
  - 7.5.2 Não cabe falar em privilégios visto o Certame ser voltado.



#### exclusivamente, para ME/EPP.

- **7.6** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- **7.7** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
  - **7.7.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **FJPO**, juntada aos autos do Processo.
    - **7.7.1.1** Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta Comercial, desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- **7.8** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado.
  - **7.8.1** Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993.
- **7.9** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:



- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
  - b.1)Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por correio eletrônico para o endereço: licitacoes.fjpo@fjposantagenebra.sp.gov.br
  - c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo



supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c"( bem como a proposta original assinada, nos termos do **ANEXO III**) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Mata Atlântica, 447 Bosque de Barão Geraldo CEP: 13082-755 Campinas SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Nos termos do Art 43. paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, havendo alguma restrição na regularidade, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49);
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame:
- h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por e-mail ou outro meio eletrônico.



**7.10** A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do subitem **7.9** deverá comprovar sua regularidade sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.11** A comprovação de que trata o subitem **7.10** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, conforme item **6.2**.

**7.12** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.11**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

**7.13** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

**7.14** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.10** e **7.11**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### 7.15 Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:



- 7.15.1 a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- **7.15.2** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- **7.15.3** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.
- **7.15.4** a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
- **7.15.5** o não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.
- **7.16** Após o encerramento da Sessão, a <u>LICITANTE VENCEDORA</u> deverá enviar os <u>originais</u>, <u>cópia autenticada por Cartório</u> ou por <u>publicação de órgãos da imprensa oficial</u> ou <u>comprovantes extraídos via internet</u> (sujeitos estes a verificação da validade) dos documentos apresentados para fins de habilitação (bem como a Proposta Escrita original, conforme **ANEXO III**) para o Setor de Compras e Licitações FJPO, sito na Rua Mata Atlântica, 447 Bosque de Barão Geraldo **CEP 13.082-755 CAMPINAS SP**.
- 7.17 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
  - **8.1** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem



lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no **sistema BEC**;

- **8.2** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Mata Atlântica, 447 Bosque de Barão Geraldo CEP: 13082-755 Campinas SP
- **8.3** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: <a href="www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a>. Opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Mata Atlântica, 447 Bosque de Barão Geraldo CEP: 13082-755 Campinas SP
  - **8.3.1** observados os prazos estabelecidos no subitem **8.2**.
- **8.4** A falta de interposição na forma prevista no subitem "**8.1**" importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;
- **8.5 Decididos** os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.



- **8.6** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.7 A proposta escrita** (<u>conforme modelo do **ANEXO III**</u>) <u>será enviada</u> <u>iuntamente com a documentação relativa à homologação.</u> O original assinado deverá ser enviado para o endereço citado no subitem **8.2**.

#### 9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- **9.1** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema**.
- **9.2** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
  - **9.2.1** fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
  - **9.2.2** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- **9.3** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.



#### 10. DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Aos prazos, local e forma de entrega dos itens e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Homologada a Licitação, a FJPO convocará a adjudicatária, no prazo de 48 horas, para assinar o Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital (vide ANEXO V— MINUTA DE TERMO DE CONTRATO), sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 12.2.
  - **11.1.1**É vedada a celebração de contrato pela **FJPO** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidentes de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.
  - **11.1.2** O prazo para assinatura do **TERMO DE CONTRATO** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito



pela FJPO.

- **11.2** No ato da assinatura do **TERMO DE CONTRATO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - **11.2.1** Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.
  - 11.2.2 Termo de Ciência e Notificação (conforme Anexo IV);

#### 12. DAS PENALIDADES

- **12.1** A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:
  - **12.1.1** suspensão temporária do direito de licitar com a **FUNDAÇÃO**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
  - **12.1.2** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.
  - **12.1.3** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FJPO** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.



- **12.2** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **CONTRATO** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ensejarão a cobrança pela **FJPO**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1.**
- **12.3** Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta ( Art. 86 e 87 da Lei 8.666 /93 e Art. 7º da Lei 10.520/02) :
  - **12.3.1 advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.
  - **12.3.2** multa, nas seguintes situações:
    - **12.3.2.1** de **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso no fornecimento/prestação dos serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;
    - **12.3.2.2** de **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total ou parcial, bem como por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao



cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do **CONTRATO**;

- **12.3.2.3** em caso de inexecução parcial ou total, bem como em caso rescisão unilateral do **CONTRATO** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO** de acordo com a gravidade da infração.
- **12.3.3** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **02 (dois)** anos (Lei nº 8.666/93, art. 87, inciso III).
- **12.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.
  - **12.3.4.1** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição. (Lei nº 10.520/02, art. 7°).
- **12.4** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA.**
- 12.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais,



quando cabíveis.

**12.6 As** penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

**12.7** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**12.8** Com exceção da penalidade de advertência, que poderá ser aplicada nos autos do mesmo processo.

#### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

#### 13.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

#### 14. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

**14.1** Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** O Edital estará disponível, para *download*, na página <u>www.bec.sp.gov.br</u> e na página <u>www.fjposantagenebra.sp.gov.br</u>

**15.2** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.



**15.3** Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

**15.4** Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

**15.5** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.6 O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria obieto desta licitação.

**15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**15.7.1** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção *EDITAL*.

**15.7.2** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidas pelo subscritor do Edital, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.7.3 A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo



<u>licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em</u> <u>especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e no **TERMO DE CONTRATO**.</u>

- **15.7.4** As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.
- **15.8** A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos
- **15.9** Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios <a href="www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a> e por publicação, nos termos da legislação vigente.
- **15.10** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas DCC.
- **15.11** O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.
- **15.12** Quaisquer questões referentes ao presente certame poderão ser sanadas através do telefone (19) 3749-7207.
- **15.13** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:
  - **15.13.1** O início da contagem de prazos será o **1º** (**primeiro**) **dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do



interessado.

**15.13.2** Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como

realizada no primeiro dia útil subsequente.

15.13.3 Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na

FJPO.

15.14 Possibilidade da apresentação dos documentos contendo assinaturas digitais,

sua possibilidade e validade jurídica está estabelecida na Medida Provisória nº

2.200/2001 e desde que seja possível verificar a autenticidade da assinatura. Os

documentos eletrônicos assinados digitalmente têm validade jurídica no Brasil como

pode ser observado na Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICPBrasil.

**15.15** Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões

judiciais oriundas deste Edital

Campinas,

MARCELO BERNARDINO POLIERI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SUPERVISÃO GERAL



#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1** Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos para os servidores da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** A aquisição das cestas básicas de alimentos atenderá aos servidores ativos da Fundação José Pedro de Oliveira, conforme previsto no inciso II, do artigo 69, da Lei Municipal nº 13.929, de 27 de outubro de 2010.

#### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, UNIDADE, QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL

- **3.1** Cesta Básica de Alimentos, para atender às necessidades dos servidores ativos da FJPO, conforme especificações estabelecidas abaixo, na quantidade estimada mensal de até 25 (vinte e cinco) cestas básicas.
- **3.1.1.** Poderão ocorrer pequenas variações no quantitativo mediante rotatividade de servidores.
- **3.2** As quantidades relacionadas visam à distribuição das cestas básicas de alimentos durante o período de 12 (doze) meses, totalizando cerca de 300 (trezentas) cestas básicas ao ano.
- **3.3** Cada unidade da cesta básica de alimentos será composta, no mínimo, pelos seguintes itens relacionados abaixo:



#### CESTA BÁSICA

ITEM	CÓDIGO BEC	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE ANUAL
1	5994624	Cesta Básica Alimentícia - constituída de 01 Embalagem de 400g de Achocolatado em pó; 02 Pacotes de Açúcar Refinado de 01 Kg Cada; 01 Pacote de Arroz Tipo 1 com 5 Kg, 02 Pacotes de biscoito Maizena de 200g cada; 02 Embalagens de Molho de Tomate com 340g cada; 01 Pacote de 500g de Farinha de Mandioca; 01 Pacote de 1 Kg de Farinha de Trigo; 02 Pacotes de Feijão Tipo 01 Com 01 Kg Cada; 01 Embalagem de Goiabada com 400g; 02 Embalagens de Leite em Pó Com 400g; 02 Pacotes de Macarrão Tipo Espaguete Com 500g Cada; 01 Embalagem de Óleo com 900 ml cada; 01 Pacote de Sal Refinado Iodado de 01 Kg; 01 Pacote com 500g de Café em Pó Tradicional; 02 Latas de Sardinha em Óleo Comestível com 125g cada; 01 Embalagem de 500g de Fubá - todos os itens deverão conter validade mínima de 04 meses e deverão estar acondicionados em caixa de papelão lisa, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 ou atualizações; e outros regulamentos pertinentes a cada item da cesta.	300

#### 4. DO FORNECIMENTO

- **4.1** Caso seja verificada a ausência de algum item após a entrega das cestas básicas de alimentos, ou mesmo qualquer não conformidade, deverá a CONTRATADA fazer a reposição dos itens dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de comunicação expedida pela CONTRATANTE, por e-mail, podendo este prazo ser dobrado em comum acordo.
- **4.2** Os produtos deverão ter prazo de validade no mínimo de 4 (quatro) meses quando da entrega da cesta.
- **4.3** Os produtos deverão ser acondicionados em caixa de papelão resistente ao peso e volume dos produtos e vedada com fita de alto poder de aderência.
- **4.4** A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto aos prazos de validade.
- **4.5** A entrega dos produtos objeto deste termo ocorrerá mediante prévia REQUISIÇÃO por e-mail, até o dia 10 do mês anterior a entrega, e conterá as seguintes informações:



- **4.5.1** quantidades a serem entregues;
- **4.5.2** servidores habilitados para o recebimento das cestas.
- **4.6** As cestas deverão ser entregues, pela CONTRATADA, na sede da Fundação José Pedro de Oliveira, localizada na rua Mata Atlântica, 447 Bosque de Barão Campinas/SP, em horário comercial, entre às 09h00 e 12h00 ou entre às 13h00 e 16h00, nos dias úteis de funcionamento da CONTRANTE.
- **4.6.1.** O transportador não terá que permanecer no local, apenas realizar o descarregamento em local definido pela CONTRATANTE, conforme item 4.6, e entregar as cestas para servidor designado pela CONTRATANTE que, por sua vez, se encarregará de distribuir aos demais servidores.
- **4.7** A entrega deverá ocorrer exclusivamente para servidor previamente designado pela CONTRATANTE no documento de REQUISIÇÃO.
- **4.8** No ato da entrega o servidor da CONTRATANTE, previamente autorizado para receber o objeto deste termo, atestará o recebimento dos produtos por meio de amostragem, para fins de comprovação formal da entrega e eventuais fiscalizações.
- **4.9** A entrega das cestas básicas para a CONTRATANTE deverá ocorrer, impreterivelmente, no período de 01 a 10 de cada mês.
- **4.10** Durante o prazo de validade do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto ofertado nas quantidades indicadas pela CONTRATANTE.
- **4.11** A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que estiver em desacordo com as exigências deste termo e apresentar defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após comunicação da CONTRATANTE, feita via e-mail, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, podendo este prazo ser dobrado em comum acordo.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** Efetuar a entrega das Cestas Básicas em perfeitas condições, no prazo, horário e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **5.2** Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao presente termo.
- **5.3** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



- **5.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no início do contrato.
- **5.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste termo ou na minuta de contrato e exceto transporte.
- **5.6** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom entendimento da contratação.
- **6.2** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos em conformidade com o objeto contratado.
- **6.3** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- **6.4** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

### 7. DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

#### 8. DO PAGAMENTO

- **8.1** O pagamento a CONTRATADA será correspondente à quantidade do objeto fornecido mensalmente e ocorrerá em 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais.
- **8.2** O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente discriminada e respectivo boleto, em nome da Fundação José Pedro de Oliveira, CNPJ n.º 52.350.980/0001-56.
- **8.3** Na nota fiscal a CONTRATADA deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.
- **8.4** A liberação da Nota Fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto de servidor designado para o acompanhamento e recebimento dos objetos contratados.



- **8.4.1** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a CONTRATADA, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.
- **8.5** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- **8.6** A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou através de cobrança bancária, nem negociado com terceiros ou *factoring*.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria Administrativa.
- **9.2** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluirão ou atenuarão a responsabilidade da CONTRATADA, nem a eximirá de manter fiscalização própria.
- **9.3** A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato, sobretudo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.
- **9.4** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.
- **9.5** Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.
- **9.6** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
- I não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e
- II adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou



lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**9.7** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.



# ANEXO II DECLARAÇÕES (Papel timbrado preferencialmente)

A em	presa	, endereço: CNP1	, t	telefone	e( <u>)</u>	, e- presentante	mail legal.
abaix	o qualificado), declara qu	e:	/	<b>p</b> 0. 0		p. 000ac	.cgu.,
tra	ão outorga trabalho notur abalho a menores de 16 atorze) anos;						
b) ine	existe impedimento legal	para licitar ou con	tratar com a	Admini	stração	);	
-	mpre plenamente os requ stas na legislação;	iisitos de habilitaç	ão, sob pena	de suj	eição à	s penalidade	!S
espec	onhece o Edital e seus And cificações /instruções nele EFERÊNCIA;		•		•		ERMO
Sessâ a nov	vencedora, apresentará ão Pública, para a Equipe va Proposta Comercial, be equados, de acordo com c	de Pregão, a docu m como a nova P	umentação de roposta Com	e habili ercial, d	tação c com os	riginal, bem	
		,de	e		, 2	2022	
	 Nor						
	Car						
	RG:	_					
	CPF						



### ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

### PREGÃO ELETRÔNICO N º 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: FJPO.2021.00000346-50

<b>OBJETO:</b> Contratação de emp servidores da Fundação José F constantes do ANEXO I- TERM	Pedro de Oliveira - FJ		•
Α	CNPJ	sediada	(endereco
completo, inclusive CEP. 1	Telefone e e-mail	para contato) apres	senta sua proposta
comercial para o objeto especi Pregão em referência.	ificado, de acordo con	n as condições estabe	elecidas no edital do

### 1. Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	Cesta Básica Alimentícia Cesta Básica Alimentícia; Constituída de 01 Embalagem de 400g de Achocolatado Em Pó; 02 Pacotes de Açúcar Refinado de 01 Kg Cada; 01 Pacote de Arroz Tipo 1 Com 5 Kg; 02 Pacotes De biscoito Maizena de 200g Cada; 02 Embalagens de Molho de Tomate Com 340g Cada; 01 Pacote de 500g de Farinha de Mandioca; 01 Pacote de 1 Kg de Farinha de Trigo, 02 Pacotes de Feijão Tipo 01 Com 01 Kg Cada; 01 Embalagem de Goiabada Com 400g; 02 Embalagens de Leite Em Pó Com 400g; 02 Pacotes de Macarrão Tipo Espaguete Com 500g Cada; 01 Embalagem de Óleo Com 900 MI Cada; 01 Pacote de Sal Refinado Iodado de 01 Kg; 01 Pacote Com 500g de Café Em Pó Tradicional; 02 Latas de Sardinha Em Óleo Comestível Com 125g Cada; 01 Embalagem de 500g de Fubá; Todos Os Itens Deverão Conter Validade Mínima de 04 Meses e Deverão Estar Acondicionados Em Caixa de Papelão Lisa; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 RDC 14/14 Ou Atualizações; e Outros Regulamentos Pertinentes a Cada Item Da Cesta Código BEC 5994624	25			
			TOTAL		R\$ -



Valor Total de R\$.	(por extenso)
2. Condições Gerais: . Validade da proposta = <b>60</b> (ses	ssenta) dias;.
Local e data:	
Representante legal	



### **ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(Instrução Normativa nº 01/2020 Resolução nº 11/2021 do TCESP)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

**CONTRATADO:** 

CONTRATO No (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos para os servidores da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- **1.** Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2.	Damo-nos	por NOTIFICADOS	para:
----	----------	-----------------	-------

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas,

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF:: 622.356.489-91

Assinatura:



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Aparecido Souza Santos
Cargo: Presidente CPF: 622.356.489-91
Assinatura:
Nome: José Pedro de Oliveira Souza
Cargo: Tesoureiro
CPF: 941.899.438-00
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Aparecido Souza Santos
Cargo: Presidente
CPF: 622.356.489-91
Assinatura:



GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
FISCAL DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome: NIHIL	
Cargo:	
CPF:	

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



#### **ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº/2022 PREGÃO Nº 002/2022 PROTOCOLO Nº 346-50/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE						
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES VALOR TOTAL R\$						
A FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, <b>inscrita no</b> CNPJ/MF sob o n.º 52.350.980/0001-56, com sede na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, CEP: 13082-755, Campinas–SP, doravante designada simplesmente <b>CONTRATANTE</b> , devidamente representada por seu Presidente						
, RG n.°, CPF n.° e a EMPRESA,						
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante designada						
simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu						
entre si, justo e avençado, celebrar por força do presente Instrumento de CONTRATO a						
Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos para						
os servidores da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, conforme condições e						
especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA, decorrente do						
Pregão n.º <b>002/2022,</b> objeto do processo administrativo em referência, com as seguintes						
cláusulas e condições:						

#### PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO CONTRATUAL

**1.1** O presente Contrato de fornecimento de cestas básicas de alimentos para os servidores da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA, do **Edital do Pregão**,



e condições estabelecidas neste instrumento.

**1.2** O contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

**2.1** O fornecimento dos produtos, objeto desta contratação, deverão ser executados em absoluta concordância com o exposto no **ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA.** 

### TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

**3.1** Os produtos objeto do presente contrato serão executados pelo regime de PREÇO PARA O LOTE.

### **QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1	. <b>As</b> partes	atribuem	a este	Contrato,	para efeito	o de direito,	o valor	total	estimado
de	R\$		.(				_)		

**4.2** Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais, inclusive manutenção dos veículos, combustível, motoristas e os tributos que eventualmente incidam sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum custo adicional.

#### **QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

**5.1** Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a



natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

**5.2** O reajuste anual, quando for o caso, deverá ser pleiteado pela CONTRATADA, dentro dos trinta dias que antecedem o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato.

**5.2.1** Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

**5.3** Decorrida a periodicidade, a Contratada poderá, observadas as disposições legais, solicitar por escrito reajuste de preços dos materiais e equipamentos pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas ocorrida no período de 12 (doze) meses contados a partir da data base da proposta.

**5.3.1** Caso o IPC-FIPE sofra alterações decorrentes de novas disposições governamentais, será aplicado o índice oficialmente indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato;

**5.4** Nos casos exclusivos de Mão de Obra: Os preços contratuais referentes a Mão de Obra poderão ser reajustados após o período de doze meses do mês de início de execução, pelo último Índice do Dissídio Coletivo da Categoria ocorrido, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 9.069/95 e suas alterações;

P = Po x I

Onde:

P = preços reajustados;

Po = preços iniciais dos serviços;

I = Índice do Dissídio Coletivo da Categoria



**5.5** A CONTRATADA deverá solicitar por escrito os reajustes dos itens 5.3 e 5.4, sendo que além da periodicidade prevista para sua concessão, será também considerada a data do protocolo do pedido.

### SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** As despesas referentes ao presente Contrato possuem dotação orçamentária e respectivos recursos

#### SÉTIMA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

**7.1** Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93.

### OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1** A **CONTRATANTE** procederá o pagamento 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal/fatura.
- **8.2** Após o fornecimento dos produtos ou mensalmente, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- **8.3** Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

#### a) Fundação José Pedro de Oliveira

Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas-SP, CEP: 13082-755.

CNPJ: 52.350.980/0001-56



- b) Indicação do material, quantidade, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 346-50/2021;
- d) Contrato nº \_\_\_\_/2022.

#### A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

- **8.4** A FJPO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
  - **8.4.1** A(s) fatura(s) não aprovadas pela FJPO será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
  - **8.4.2** A devolução da fatura não aprovada pela FJPO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos produtos.
  - **8.4.3** A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela FJPO.
- **8.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- **8.6** Como liberalidade, a FJPO poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.



**8.7** Caso se aplique, será retido do pagamento à CONTRATADA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

### NONA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO FORNECIMENTO

**9.1** A Fiscalização/Gestão do fornecimento dos produtos, nos termos do Decreto Municipal nº **18.732**, de **14/05/2015**, <u>cujo responsável será designado em ato próprio</u>, que ficará responsável pelo cumprimento das condições estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como do acompanhamento e o controle da execução do contrato, podendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**9.2** A **CONTRATADA** aceitará todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**9.3** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos produtos contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto deste contrato não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

**DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** 



#### **10.1** A **CONTRATADA** obriga-se a:

- **10.1.1** Promover a organização técnica e administrativa produtos, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos;
- **10.1.2** Responder por qualquer acidente de trabalho no fornecimento dos produtos, por uso indevido, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções do veículo, de seus funcionários ou de terceiros;
- **10.1.3** Comunicar **IMEDIATAMENTE** à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento dos produtos;
- **10.1.4** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer fornecimento de produto que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- **10.1.5** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada no fornecimento dos produtos, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias ao fornecimento;
- **10.1.6** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este contrato devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;



- **10.1.7** Permitir o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos pela representante (gestor do Contrato) designada pela **CONTRATANTE**.
- **10.1.8** A **CONTRATADA** responderá por qualquer prejuízo que seus empregados, enquanto no fornecimento dos produtos, vierem a causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 10.1.9 Informar na assinatura do contrato os números de telefones, aparelhos de rádio chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita agilidade no contato para atendimento;
- **10.1.10** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos produtos, no ato da assinatura do contrato. Caso ocorra alteração na indicação do preposto, a **CONTRATANTE** deverá ser informada por escrito em um prazo máximo de **48** (quarenta e oito) horas
- **10.1.11** Demais obrigações constantes do Edital e seus Anexos, em especial o **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.**
- **10.1.12** A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para o fornecimento dos produtos.
- **10.1.13** A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.



**10.1.14** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada no fornecimento, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, atender plenamente a legislação do e-social, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias.

**10.1.15** A Contratada deverá observar a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) no fornecimento dos produtos para FJPO, quando for o caso.

#### **10.2** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.2.1 Fornecer à CONTRATADA a ORDEM DE INÍCIO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS por e-mail ou quaisquer outros meios escritos;

**10.2.2** Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos produtos;

**10.2.3** Efetuar os pagamentos devidos;

**10.2.4** Exercer a fiscalização e a Gestão deste Contrato

#### **DÉCIMA PRIMEIRA - DO PESSOAL**

11.1 O pessoal que a CONTRATADA empregar para o fornecimento dos produtos ora



avençado **não terá relação de emprego com** a **CONTRATANTE** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir a **CONTRATANTE** a ser acionada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

### 11.1.1 É vedada a subcontratação parcial ou total deste objeto

### **DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1** Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, após apreciação de defesa prévia, ensejará a aplicação à mesma, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Art. 7º da Lei 10.520/02, das seguintes penalidades:

**12.1.1** Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

**12.1.2** Multa, nas seguintes situações:

**12.1.3** de **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso no fornecimento/prestação dos serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

12.1.4 de 0,4% (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor total



contratado, em caso de inexecução total ou parcial, bem como por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do **CONTRATO**;

- **12.1.5** em caso de inexecução parcial ou total, bem como em caso rescisão unilateral do **CONTRATO** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO** de acordo com a gravidade da infração.
- **12.1.6** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **02 (dois) anos** (Lei nº 8.666/93, art. 87, inciso III), independentemente das multas cabíveis;
- **12.1.7** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. (Lei 10.520/02, art. 7°)
  - **12.1.8.1** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- **12.2** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.



- **12.3** As penalidades previstas nos subitens **12.1.1**, **12.1.4** e **12.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste item.
- **12.4** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.
- **12.5** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- **12.6** Com exceção da penalidade de advertência, que poderá ser aplicada nos autos do mesmo processo.

### DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**13.1** Integram este **Contrato**, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e **ANEXOS**. O presente **Contrato** vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo referenciado.

### DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO

**14.1** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**



**15.1** Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

**15.2** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, ficarão assegurados à **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **DÉCIMA SEXTA - DA LICITAÇÃO**

**16.1** Para o fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da **CONTRATANTE**.

### DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**17.1** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto 10.024/19 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.484/03. 14.356/03, 14.602/04 e 16.187/08.

### **DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

**18.1** No recebimento e na aceitação do objeto deste Contrato, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### DÉCIMA NONA - DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO



19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

19.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

19.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

19.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.



### **VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1** Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas,	
CONTRATANTE	_
CONTRATADA	_

#### **Testemunhas**